



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL JEAN BITAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, CNPJ/MF n.º 23.453.830/0015-75, associação civil, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, gestor do Hospital Jean Bitar, com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém, PA - CEP: 66055-000, representado por seu presidente, **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.148.647, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPF 171.893.228-68, doravante denominada INDSH/HJB;

CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA — UNIFAMAZ, CNPJ/MF n.º 37.174.034/0003-74, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, 72, bairro Reduto, Belém, PA - CEP: 66053-000, neste ato o representante da mantenedora do GRUPO CEUMA o **SR. MIGUEL ANTÔNIO FERREIRA FECURY**, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro Geral de Cédula de Identidade nº 236060720028, SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 238.415.403-68, domiciliado em Belém, doravante denominada UNIFAMAZ, assinam o presente termo **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados no curso de medicina da UNIFAMAZ a oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem prática (estágio), que propicie o seu aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho.

Parágrafo único — As atribuições dos partícipes deste Acordo de Cooperação Técnica observarão as normas previstas na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre estágios curriculares e não curriculares de estudantes, e as que lhe sucederem por alteração legislativa, além de outras pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE





São atribuições dos partícipes:

1. Caberá aos partícipes celebrar termo de compromisso de estágio com o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
2. Caberá à UNIFAMAZ elaborar o plano de atividades do estagiário, a ser assinado na forma do item 1, que será incorporado ao termo de compromisso, como seu anexo, prevendo a obrigação do estudante em observar as normas internas do INDSH/HJB, com conhecimento e atendimento à Portaria n.º 529/2013 — Ministério da Saúde, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente, bem como, comprometendo-se a preservar o sigilo das informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.
3. Garantir que as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica a serem desenvolvidas pelo estudante beneficiado por este Acordo de Cooperação Técnica estão previstas no projeto pedagógico do seu curso, sendo que o tempo de duração do estágio não deverá ser inferior a um semestre letivo, nem superior a quatro semestres letivos, com carga horária mínima de quatro horas diárias e máxima de seis, respeitando a especificação de cada curso.
4. Caberá à UNIFAMAZ comprovar semestralmente perante o INDSH/HJB a matrícula e frequência regular do estudante admitido no estágio, para fins de descaracterização de vínculo empregatício, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.788/2008;
5. Caberá à UNIFAMAZ contratar Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estudante admitido em estágio no INDSH/HJB, bem como, avaliar as instalações do INDSH/HJB e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
6. Caberá à UNIFAMAZ indicar professor/orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. Caso o docente da FAMAZ seja também empregado do INDSH/HJB, a atividade de supervisão deverá ocorrer em horário não concorrente com a atividade exercida por este no INDSH/HJB;
7. Caberá à UNIFAMAZ exigir do educando a apresentação de relatórios semestrais das atividades executadas, que também ficarão à disposição do INDSH/HJB;
8. Caberá à UNIFAMAZ zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;





9. Caberá à UNIFAMAZ comunicar ao INDSH/HJB, no início de período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
10. Caberá à UNIFAMAZ apresentar semestralmente à Diretoria de Ensino e Pesquisa do INDSH/HJB, o planejamento do processo ensino-assistência (aulas e/ou estágio), incluindo cronograma de execução elaborado para cada período letivo;
11. Caberá à UNIFAMAZ encaminhar à Gerência de Ensino do INDSH/HJB a relação de estudantes por disciplina, turno, horário e respectivos setores de aula e/ou prática, juntamente com o nome do docente supervisor, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da atividade; bem como, o nome do supervisor responsável pelo grupo, quando for o caso;
12. Caberá à UNIFAMAZ enviar à Gerência de Ensino do INDSH/HJB, com 15 (quinze) dias de antecedência do início das aulas práticas/estágio, devidamente preenchida, a Ficha de Cadastro do(a) Estagiário(a), assim como, a ficha do(a) professor(a) supervisor(a), e os crachás dos educandos, conforme modelo designado pelo INDSH/HJB, plano de ensino do curso, cópia da carteira de vacinação dos mesmos, lista nominal dos alunos estagiários, com o número da matrícula, o seguro de cada aluno e o planejamento das atividades práticas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cada partícipe nomeará um responsável técnico para acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, aos quais competem, além de outras atribuições, propor a adoção alterações ou acréscimos no seu conteúdo, que serão efetivadas mediante a assinatura de Termo Aditivo ao presente instrumento.

Parágrafo Único — Caberá também ao responsável técnico da partícipe UNIFAMAZ a comprovação perante o partícipe INDSH/HJB da regularidade do cumprimento dos requisitos legais da relação de estágio dos seus estudantes que participem (O de atividades executadas na sede do partícipe INDSH/HJB).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não havendo a utilização de recursos públicos geridos pelo INDSH/HJB entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE





À execução de quaisquer atividades decorrentes deste Instrumento pelos partícipes não transferirá qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, de um partícipe para outro, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

Qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada às atividades objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente ajustada de comum acordo de ambos os partícipes, e somente poderá ser realizada após a formalização desta autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O prazo de vigência do presente aditivo ao Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo e desde que em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante **denúncia, por escrito, ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, ficando os partícipes responsáveis somente pelo término das atividades dentro deste prazo.

Parágrafo único — Considerando o fato de que o INDSH/HJB é parceiro do estado do Pará, conforme Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016 para operacionalização e execução dos serviços do INDSH/HJB, se referido contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, o presente acordo também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido, comprometendo-se o INDSH/HJB a comunicar imediatamente à UNIFAMAZ para que os estágios em execução não sejam comprometidos e possam ser encerrados sem prejuízo dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - BOLSAS EDUCACIONAIS





Para que o presente Acordo de Cooperação Técnica obtenha seu pleno êxito a UNIFAMAZ disponibilizará duas bolsas integrais, por ano, ao HJB, as quais serão distribuídas dentre os cursos de pós-graduação da Instituição.

Parágrafo primeiro — As bolsas integrais serão concedidas semestralmente, uma a cada semestre, mediante confirmação do início das turmas, em cursos diferentes.

Parágrafo segundo — Faz-se necessário esclarecer que cada bolsa integral tem a isenção de mensalidades que totalizam, em média, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo terceiro - O HJB deverá encaminhar, semestralmente, o nome do beneficiário da bolsa integral, mediante ofício escrito dirigido à Reitoria para manutenção das bolsas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONCESSÃO DE DESCONTOS

A UNIFAMAZ concederá aos colaboradores do INDSH/HJB o desconto de 50% na matrícula e 15% nas mensalidades nos cursos de pós-graduação.

Para obtenção dos benefícios do presente convênio, o colaborador do INDSH/HJB) deverá comprovar a condição mediante apresentação de: Declaração de Vínculo Empregatício, Contracheque ou cópia da CTPS.

Colaborar com a Educação Permanente do INDSH/HJB, cedendo um Docente e palestrante para realização de palestras gratuitas na Unidade, direcionadas aos colaboradores do Hospital. O Planejamento desta atividade deve ser solicitadas com 45 dias de antecedência para que a UNIFAMAZ possa escolher o profissional com o perfil mais adequado para atividade e o planejamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Para que o presente Acordo de Cooperação Técnica obtenha seu pleno êxito a UNIFAMAZ DOARA ao INDSH/HJB equipamentos e materiais que serão objeto de Termo de Doação próprio, e que serão entregues a partir do início da vigência do presente acordo.

Parágrafo Primeiro - Os bens recebidos pelo INDSH/HJB serão destinados para a consecução de suas atividades e execução de seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo — A UNIFAMAZ não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição e manutenção ou reparo dos equipamentos, que passarão à propriedade exclusiva do INDSH/HJB.

Paragrafo Terceiro - A UNIFAMAZ se compromete em promover as doações até o dia 31/03/2022.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para a solução dos litígios ou controvérsias que se fundamentem neste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro acordo com as cláusulas e condições do presente instrumento, os partícipes assinam o documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 01 de agosto de 2021.



Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
Hospital Jean Bittar
José Carlos Rizoli



Centro Universitário Metropolitano da Amazônia - UNIFAMAZ
Miguel Antônio Ferreira Fecury
Diretor Financeiro

Miguel Antônio Ferreira Fecury
Representante Mantenedora
Instituto Euro Americano de
Ciência e Tecnologia

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:





Anexo 1

Quantitativo e descrição de equipamentos que serão doados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA em contrapartida ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Solicitação de bens FAMAZ 2021 /2022				
	Imobilizado	Quantidade	Vlr. Médio un.	Vlr. Total
3	Biombo de pvc estilo sanfona com rodinha 1,60m X 1,85m	3	R\$ 2.505,00	R\$ 7.515,00
4	Cadeira de banho adulto inox	3	R\$ 756,66	R\$ 2.269,98
5	Hamper inox	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
6	Cadeira de rodas adulto	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
7	Poltrona reclinável obeso	4	R\$ 773,00	R\$ 3.092,00
8	Mesa mayo inox c/ rodízio	1	R\$ 371,00	R\$ 371,00
9	Maca hospitalar para obeso estofada	2	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
10	Maca hospitalar com grade proteção estofada	2	R\$ 1.789,00	R\$ 3.578,00
11	Mesa de refeição Hospitalar	39	R\$ 200,00	R\$ 7.800,00
12	Cama solteiro em aço com pintura branca (Estar Médico)	1	R\$ 382,72	R\$ 382,72
13	Arquivo em aço 4 gavetas para pasta suspensa	1	R\$ 763,00	R\$ 763,00
14	Telefone fixo com identificador chamada	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	Cadeira tipo poltrona com rodízio em curvim	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
16	Split Piso Teto de 60.000Btu's Trifásico. UTI	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
17	Split Piso Teto de 60.000Btu's Trifásico. Farmácia	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
18	Split Piso Teto de 48.000Btu's Bifásico. ENDOSCOPIA	1	R\$ 3.052,50	R\$ 3.052,50
19	Split Hi/wall de 12.000Btu's - Consultório 204/205/206/207/208	5	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00
20	Split Hi/wall de 18.000Btu's - Sala repouso dos Enfermeiros 2º Andar	1	R\$ 2.010,79	R\$ 2.010,79
21	Cortina de AR: ACF09SS * Cortina de Ar Springer 0,90 m 220v - c/ Controle Remoto	3	R\$ 611,00	R\$ 1.833,00
22	Mini Compressor de Ar para Pintura Bivolt de 2Hp	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
23	Lixadeira elétrica Esmerilhadeira Angular de 4.1/2Pol 850W Bivolt	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
24	Serra Tico Tico 400W 110V	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
25	Escada Multifuncional 4x3 em Aço e Alumínio 12 Degraus	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
26	Furadeira de Bancada de 350W 110V Mandril de 13mm	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
27	Rotulador Eletrônico Brother PT-E500	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
28	Tablet Samsug S7 FE + capa + teclado	1	R\$ 2.549,90	R\$ 2.549,90
29	Espremedor Industrial Inox 500 wats 1/2 HP Freq. 50/60 GHZ Rotação 3.545 RPM Dimensão A38 X L23	1	R\$ 446,36	R\$ 446,36
30	Computador I5, 8GB, 1T B	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
31	Monitor 22"	15	R\$ 396,45	R\$ 5.946,75
32	No break 600VA SMS	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
33	Impressora Jato de tinta Bulk Ink HP	5	R\$ 1.025,00	R\$ 5.125,00
34	Total	142	R\$	108.000,00

